

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 27

Folha 103

Pr.º N.º
2505080031
22001212

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PLANOS DE AÇÃO ESPECÍFICA

IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO “NADAR A BRINCAR”

----- PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 5/2012, de 23 de janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: - **CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA**, instituição de utilidade pública, com sede na Rua Machado dos Santos, n.º 112, Parede, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501353836, representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, **MANUEL JOAQUIM NOGUEIRA MADEIRA**, divorciado, natural da Freguesia de Vila de Frades, Concelho de Vidigueira, titular do Bilhete de Identidade n.º 57240-3, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 14 de maio de 2004, residente para o efeito na morada da sede, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos, sua alteração e suas publicações, respetivamente, publicados no D.R. n.º 170, III série, de 25 de julho de 1994 e no Portal das Publicações On-Line, em 17 de janeiro de 2007, documentos já arquivados na Pasta do Oficial Público, em 8 de junho de 2010 e atas de eleição e posse dos corpos gerentes para o biénio 2011/2012, respetivamente, realizadas em 25 de março e 5 de abril de 2011, documentos cujas fotocópias se arquivaram na referida pasta do Oficial Público, em 14 de abril de 2011, doravante designado por

Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13º, n.º 1 alínea f) e 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o

desenvolvimento desportivo;-----

f) O Segundo Outorgante tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, bem como, e sem prejuízo do seu objeto principal, a prática de cuidados de saúde, atividade desportiva, culturais e recreativas, condicentes a uma melhor preparação física e intelectual para os seus associados, conforme artigo 2º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, é Celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com a deliberação camarária de 20 de fevereiro de 2012, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- *(Objeto)* -----

----- O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Planos de ação específica – Implementação e Organização do Projeto “Nadar a Brincar” (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- *(Duração do contrato)* -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório final do respetivo programa,

discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data-----

----- **TERCEIRA** -----

----- *(Obrigações dos Outorgantes)* -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a. Financiar no montante de **€6.480,00** (*seis mil quatrocentos e oitenta euros*), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de ação específica – Implementação e organização do projeto “Nadar a Brincar” (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2004/9.1, com o código de orçamento 16.00.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----
 - b. Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - c. Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente Contrato-Programa; -----
 - d. Afetar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
 - e. Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente Contrato-Programa; -----
 - f. Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do

presente Contrato-Programa; -----

- g. Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- h. Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa;-----
- i. Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa;-----
- j. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- *(Programas de desenvolvimento desportivo)* -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11º, n.º 1 e 12º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. -----

----- QUINTA -----

----- *(Revisão do contrato)* -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- *(Resolução do Contrato-Programa)* -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- *(Dúvidas e omissões)* -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro conjugado com art.º 184º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 27

Folha 106

Pr.º N.º
2505080031

Segurança Social, I.P., em 6 de março de 2012 (válida por 6 meses), com o NISS 20004582579, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2, em 6 de março de 2012 (válida por 6 meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.

Aos 15 de março de 2012.

ALID

Manoel F. de M. M. de S.

António da Mota Lopes

E-2012/854

5



Clube Nacional de Ginástica

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDADO EM 5 DE JUNHO DE 1950

NIPC 501 353 836



Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Clube Nacional de Ginástica, associação sem fins lucrativos, constituída a 2 de Agosto de 1950, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 353 836, com sede social na Rua Machado dos Santos, n.º 112, 2775-236 Parede, representado pelo seu Presidente da Direcção Manuel Joaquim Nogueira Madeira, titular do documento de identificação 57240 e contribuinte 121039005, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar”

Parede, 16 de Janeiro de 2012


(Assinatura do representante e carimbo da entidade)



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A
BRINCAR”

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>No âmbito do Programa Municipal “CASCAIS ACTIVO é desporto na escola” 2011/2012, esta candidatura visa organizar e implementar o projecto de Adaptação ao Meio Aquático – “NADAR A BRINCAR”, nas nossas instalações desportivas. A candidatura destina-se aos alunos das turmas N.E.E’s, Jardins de Infância e 3ºano do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho. O projeto decorrerá ao longo do ano lectivo, sendo que cada turma terá a possibilidade de frequentar um dos dois semestres disponíveis, usufruindo de aproximadamente 16 aulas/semestre.</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>Este projeto realiza-se pelo 17º ano consecutivo no concelho, e é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma/semestre) e na prevenção da obesidade infantil.</p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Especificamente, espera-se que cada uma das 276 crianças (previsão) adquira as competências básicas na área da Natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar. Em termos gerais, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, a adoptarem a Natação como seu desporto principal, bem como, criarem bases para a inclusão da actividade física na rotina diária.</p>
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>As despesas inerentes à implementação e organização deste projeto, entre Outubro de 2011 e Junho de 2012, totalizarão o montante de €6.480,00 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada aula do projecto.</p>
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>O Clube Nacional de Ginástica não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.</p>
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>Contamos com o apoio:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas. Contamos ainda, com o apoio

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto "NADAR A BRINCAR"

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

logístico através da cedência de um autocarro para transporte dos alunos;

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este projecto decorre em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enriquecimento Curricular. O "Nadar a Brincar" encontra-se contemplado nos Plano Anuais de Atividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O projeto realiza-se de Outubro de 2011 a 15 de Junho de 2012, sendo que:

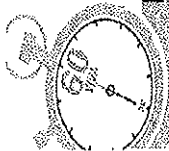
- 1º semestre: inicia-se em Outubro e termina no dia 10 de Fevereiro de 2012
- 2º semestre: início a 13 de Fevereiro e termina no dia 15 de Junho de 2012

(Junto se anexa horário definitivo para o projeto no 1º semestre e horário provisório para o 2º semestre identificando as escolas e o numero de turmas).

Assinatura do representante e carimbo da entidade

data: 20/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
20 DE FEV. 2012
CASCAIS



VIVA OS MINUTOS POR MIM
A ACTIVIDADE FISICA & DESPORTO

Programa Municipal de Adaptação ao Meio Aquático NADAR A BRINCAR

CASCAIS
ATIVO
é desporto na escola

Ano Lectivo 2011/12

De Outubro de 2011 a 15 Junho de 2012

PISCINA do CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA

1º Semestre | De Outubro.2011 a 10 Fevereiro.2012

Segunda-feira					Almoço					
Terça-feira								Rana 1 (14,30h/15,15h)		
Quinta-feira		Murtal 1 (10h/10,45h)		Rebela (10,45h/11,30h)				EB1 Carcavelos 2 (14,30h/15,15h)		
Sexta-feira								Proj Esp St Anse (14,30h/15,15h)		

2º Semestre | De 13 Fevereiro a 15 Junho de 2012

Segunda-feira					Almoço					
Terça-feira								Rana 1 (14,30h/15,15h)		
Quinta-feira								EB1 Parede 2 (14,30h/15,15h)		
Sexta-feira								Proj Esp St Anse (14,30h/15,15h)		

CAMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
7 0 FEV. 2012
CASCAIS